

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025 FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, n.º 113 – Bairro Padre Levy, Rio Piracicaba/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.582.969/0001-71, com sede administrativa na Rua Professor Manoel do Carmo, nº 74, Conj. 201, Centro, CEP nº 36.900-064, Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu sócio, o **SR. LUIZ GONZAGA AMORIM**, inscrito no CPF sob nº. 179.034.326-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 74, inciso III, alíneas “b”, “c”, “e” e “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 2º, da Lei Federal nº. 14.039/2020 e artigo 13, da Portaria nº. 046/2023, o Processo nº. 003/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025 firmam Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025, considerando:

A necessidade de continuidade dos serviços de consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG**, para auxiliar os servidores públicos em situações incomuns, com complexidade acima do normal e casos que demandam mais do que a simples experiência na área, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns.

O aditamento contratual está amparado no disposto pelo art. 107, da Lei nº 14.133/21 que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O Sr. Aleksandro José da Silva, autoridade competente na Câmara Municipal, atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, conforme se verifica na certidão e cotações atuais anexas;

Por se tratar de contratação em decorrência de inexigibilidade de licitação, não há



edital prévio, entretanto, consta no contrato a possibilidade de prorrogação da vigência:

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. Este termo entra em vigor a partir da data 21/01/2026.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA 1ª. Fica o contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2026.

CLÁUSULA 2ª. As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba, de 13 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEKSANDRO JOSE DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

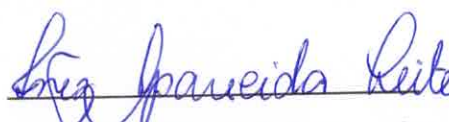
LUIZ GONZAGA
AMORIM

Assinado de forma digital por
LUIZ GONZAGA AMORIM
Dados: 2026.01.16 15:13:28
-03'00'

LUIZ GONZAGA AMORIM
LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 032.963.726-60


CPF Nº 096.717.456-28